

Lei N° 686, de 26 de Junho de 2003, Publicada no Informativo Municipal, N°155, Período de 16 a 30 Junho de 2003.

LEI N° 686, DE 26 DE JUNHO DE 2003

-Cria Plantão nos Postos de Saúde durante os fins de semana e feriados-

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os vereadores, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 60 parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município um plantão médico e farmácia nos Postos de Saúde do município, durante os fins de semana e feriados.

Art. 2º - Deverá ser criada a mínima estrutura necessária para atendimento aos necessitados.

Ar. 3º - Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde autorizar o estabelecimento de condições para aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 26 de junho de 2003.

Vereador Aristides Cadedo
Presidente da Câmara Municipal